

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
FARMÁCIA.**

EDITAL Nº 054/2015- COREMU

**RESPOSTAS AOS RECURSOS DOS
GABARITOS PROVISÓRIOS PARA A
SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA
O SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA FARMACÊUTICA DA
UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2016.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e os Coordenadores dos Programas de Residência Farmacêutica, com especialidade em Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o contido no Edital nº 024/2015-COREMU, de 23 de setembro de 2015;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - As respostas aos recursos dos gabaritos provisórios da **Prova Escrita (Objetiva)** para a seleção de candidatos ao Programa de Residência Farmacêutica, nas especialidades em Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, conforme segue:

1. Especialidade em Análises Clínicas

QUESTÃO:	RESULTADO DA QUESTÃO:		
19	<input checked="" type="checkbox"/> Manter	<input type="checkbox"/> Anular	<input type="checkbox"/> Mudar a alternativa
RECURSO 01: A questão exige assinalar a incorreta, porém há mais de uma alternativa incorreta. Justificativa para a letra A: A urina deve ser analisada até 1 hora, ou até 24 HORAS (E NÃO 12 HORAS) sobre refrigeração (4-8° C). REFERÊNCIA: Procedimentos Laboratoriais: da Requisição do Exame à Análise Microbiológica- ANVISA, módulo III, 2004. Página 06. Recurso 02: O gabarito provisório considerou, como correta, a alternativa D: "Sobretudo, a relação entre o automonitoramento com o auxílio dos smartphones". Todavia, analisando o texto, no 7º parágrafo, consta que o ex-ministro Temporão considera que os avanços tecnológicos geralmente beneficiam 'apenas uma casta de cidadãos'. Por isso a chegada da conclusão quanto ao não			

uso das tecnologias como deveríamos. Também no último parágrafo, com as palavras de Jarbas Barbosa, restou consignado que 'Ainda não utilizamos adequadamente tecnologias disponíveis há algumas décadas'. Por isso, a meu ver, a questão nº1 possui outra possível resposta, qual seja, a letra A: "Segundo o texto, não usamos as tecnologias como deveríamos". Sendo assim, requero procedência no recurso, para que seja considerada, como correta, também, a alternativa A.

RESPOSTA AO RECURSO:

A alternativa A da questão 19 está correta conforme referência - MANUAL DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA PARA CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MÓDULO IV - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS: DA REQUISIÇÃO DO EXAME À ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E LAUDO FINAL (pág 20), ANVISA, 2013.

DECISÃO: Recurso não procede. Manter a alternativa da questão.

QUESTÃO:	RESULTADO DA QUESTÃO:		
21	<input checked="" type="checkbox"/> Manter	<input type="checkbox"/> Anular	<input type="checkbox"/> Mudar a alternativa
RECURSO 01:			
A questão exige assinalar a incorreta, porém há mais de uma alternativa incorreta. Justificativa para a letra C: A urina deve ser analisada até 1 hora, ou até 24 HORAS (E NÃO 12 HORAS) sobre refrigeração (4-8° C). REFERÊNCIA: Procedimentos Laboratoriais: da Requisição do Exame à Análise Microbiológica- ANVISA, módulo III, 2004. Página 06.			
RESPOSTA AO RECURSO:			
A alternativa C da questão 21 está correta conforme referência - MANUAL DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA PARA CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE, MÓDULO IV - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS: DA REQUISIÇÃO DO EXAME À ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E LAUDO FINAL (pág 20), ANVISA, 2013.			
DECISÃO: Recurso não procede. Manter a alternativa da questão.			

2. Especialidade em Farmácia Hospitalar

QUESTÃO:	RESULTADO DA QUESTÃO:		
27	<input type="checkbox"/> Manter	<input checked="" type="checkbox"/> Anular	<input type="checkbox"/> Mudar a alternativa
RECURSO 01:			
Segundo a ANVISA, Farmacoeconomia pode ser definida como a avaliação econômica de MEDICAMENTOS. Além disso, dispõe de diversas metodologias para estudar os custos sendo amplamente utilizada na Indústria Farmacêutica. A questão 27 pedia que fosse assinalada a alternativa incorreta. As alternativas traziam palavras seguidas de ":" e uma afirmação, subentendendo um conceito/definição. Na alternativa A trazia: "Farmacoeconomia: Qualquer investigação em seres humanos com produtos registrados ou não." Em momento algum a alternativa relacionava a Farmacoeconomia com produtos			

farmacêuticos/medicamentos ou custos. Duas palavras-chave no conceito de FARMACOECONOMIA. Quaisquer outras investigações realizadas em seres humanos, que não sejam realizadas com produtos farmacêuticos, ou não avaliem custos, não são estudadas no ramo da farmacoeconomia. Tendo em vista o conceito de Farmacoeconomia, acredito que alternativa em questão apresenta-se em demasiado ampla, para ser relacionada com tal ramo de estudo. Peço que a questão seja reavaliada.

RESPOSTA AO RECURSO:

Deferido. Questão 27 anulada, pois no enunciado onde Ler-se INCORRETA, deveria Ler-se Correta.

DECISÃO: Recurso procede. Invalidar a questão.

QUESTÃO:	RESULTADO DA QUESTÃO:		
40	<input type="checkbox"/> Manter	<input checked="" type="checkbox"/> Anular	<input type="checkbox"/> Mudar a alternativa

RECURSO 01:

Sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente: Alternativa A - Foi instituído pela Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. "PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 (DOU de 02/04/2013) Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)" (MINISTÉRIO DA SAÚDE) Referências: <http://www.saude.mt.gov.br/upload/controle-infeccoes/pasta2/portaria-msgm-n-529-de-01-04-2013.pdf>.

RECURSO 02:

Há mais de uma alternativa correta no que diz respeito a questão de Segurança do Paciente. Pois é a portaria 529/2013 que a Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, entretanto a respeito do tema também está correto afirmar que contempla a necessidade de inclusão do tema segurança do paciente nos currículos dos cursos de formação em saúde de nível técnico, superior e de pós-graduação;

RECURSO 03: Na questão que tratava do Plano Nacional de Segurança do Paciente, a alternativa B, trazida no gabarito provisório como resposta certa, era a única alternativa INCORRETA (constando que o Plano teria sido instituído por uma RDC), ao contrário das demais alternativas que tratavam de maneira correta do Plano. NO entanto, no cabeçalho da questão pedia que se assinalasse a alternativa correta ou "pode-se afirmar que". Peço que seja reavaliada a questão.

RESPOSTA AO RECURSO:

Deferido. Questão 40 anulada, pois no enunciado onde Ler-se INCORRETA, deveria Ler-se Correta.

DECISÃO: Recurso procede. Invalidar a questão.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 12 de novembro de 2015.

LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA

Coordenadora da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

LIGIANE DE LOURDES DA SILVA

Coordenadora da Residência Farmacêutica Especialidade Farmácia Hospitalar

PAULINO YASSUDA FILHO

Coordenador da Residência Farmacêutica Especialidade Análises Clínicas